

[09/02/2010 - 10:49] Em regra, o Carnaval não é considerado feriado nacional

Apesar de muitas empresas, instituições e órgãos públicos funcionarem no período de Carnaval, a maior parte dos brasileiros não trabalha neste período (Em 2010, recairá de 13 a 16-2), incluindo a quarta-feira de cinzas.

Engana-se, no entanto, quem pensa que o Carnaval é um feriado nacional.

Os feriados nacionais civis são declarados em lei federal, e não há previsão em lei federal que estabelece os dias de Carnaval como feriados.

Entretanto, cabe ressaltar, que alguns Estados promulgam leis fixando a terça-feira de Carnaval como feriado estadual, como por exemplo, o Rio de Janeiro.

Desta forma, pode ser exigido o trabalho no período de Carnaval e o trabalhador que não comparecer ao serviço nesse período está sujeito ao desconto dos dias de ausência, à advertência e até mesmo à suspensão, dependendo do prejuízo causado ao empregador.

No caso da quarta-feira de cinzas, o procedimento é idêntico ao dos dias de Carnaval, ou seja, não é feriado, podendo o empregador descontar o dia não trabalhado. Na quarta-feira de cinzas, o trabalho em "meio expediente" é um costume nacional, que toma por base o funcionamento dos bancos.

Fonte: Redação COAD - Trabalho e Previdência